

PORTARIA Nº 342/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre o repasse de combustíveis para as Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, aprovado pelo Decreto nº 807/2017;

Considerando a necessidade de normatizar o repasse de combustíveis no âmbito das unidades escolares indígenas da rede estadual de ensino/MT;

Considerando as especificidades no processo de organização/gestão das Escolas Indígenas;

Considerando a necessidade de dar transparência aos processos da gestão do combustível utilizado para o acesso às escolas indígenas;

Considerando, ainda, que a Coordenadoria de Educação Escolar indígena/SUDE tem como missão o fortalecimento da política de educação escolar indígena em consonância com as políticas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Coordenadoria de Educação Escolar Indígena, a realização de diagnóstico das distâncias entre as Assessorias Pedagógicas, as Escolas Estaduais Indígenas e suas salas anexas, para subsidiar a criação de critérios de parametrização do sistema de gerenciamento da SEGES.

Art. 2º Autorizar o repasse de combustíveis para as Escolas Estaduais Indígenas no segundo semestre de 2017, conforme demanda apresentada pelas escolas/ assessorias pedagógicas, em consonância com o diagnóstico e o orçamento apresentado para este fim, à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

Art. 3º Determinar que a posse do cartão de combustíveis, intransferível, fique sob a responsabilidade de um Assessor Pedagógico da circunscrição que atenda as unidades escolares indígenas da rede estadual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 1º de setembro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer